



## RESOLUÇÃO Nº 15/2023

**Faz convocatória aos eleitores do Município de Aiuruoca marcando dia e hora para votação que elegerá os novos membros do Conselho Tutelar de Aiuruoca, para quadriênio 2024/2027, e dá outras providências.**

A Presidente do CMDCA, a pedido da Comissão Eleitoral, e no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os eleitores do município para participar da eleição que definirá os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Aiuruoca para o quadriênio 2024/2027, para tanto,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Profa. Maria José Ematné.

**Art. 2º** - Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município.

**Art. 3º** - Não poderão votar aqueles que estiverem com seus direitos políticos suspensos.

**Art. 4º** - O voto é facultativo para todos.

**Art. 5º** - Para exercício do direito de voto, o eleitor deverá apresentar, no ato da votação, o Título de Eleitor ou o aplicativo “e-título” disponibilizado pela Justiça Eleitoral, juntamente com um documento de identidade original com foto.

§ 1º - São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - Certificado de reservista;

III - Carteira de trabalho;

IV - Carteira nacional de habilitação.

§ 2º - Não será admitida certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

**Art. 6º** - Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

§ 1º - Votando em 6 ou mais candidatos o eleitor terá anulado seu voto.

§ 2º - Não marcando a cédula de votação, o eleitor terá votado em branco.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
PRAÇA MONSENHOR NÁGEL Nº 22 AIURUOCA – MINAS GERAIS-  
Criado através da Lei Municipal Nº 2110/2001 de 20 de agosto de 2001

§ 3º - Só serão válidos os votos marcados com a letra "X" dentro do quadrado ao lado do número e nome do candidato.

**Art. 7º** - Não será permitido o voto por procuração.

**Art. 8º** - Os candidatos oficiais são, conforme nome na cédula:

01	Beth do Pastor
02	Edinéia de Siqueira
03	Luciana de Fátima Silva
04	Odair Carula
05	Rosana Menezes “do Gás”
06	Rosângela Mãe do Tiaguinho
07	Rosiane do Têê
08	Sidnei Gordinho
09	Valdinéia Silva Martins
10	Vera Olímpia Zanardi Vieira

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Aiuruoca, 19 de setembro de 2023.

Maria Ajociele da Silva  
Presidente do CMDCA